



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Ref. - INEXIGÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 005/2025

OBJETO:

Prestação de serviços de capacitação avançada, através de curso fechado "In Company", da nova lei de licitações, com foco na implementação prática da Lei no 14.133/2021, por processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, para servidores do CIVAP, extensivo a servidores de municípios consorciados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação do objeto é de extrema importância para garantir a eficiência e qualidade no serviço público.

A nova lei de licitações trouxe mudanças significativas que impactam diretamente no processo de contratação de serviços no setor público. Portanto, é fundamental capacitar os servidores para que estejam aptos a compreender e aplicar corretamente as novas normas e procedimentos estabelecidos.

É sabido que as dificuldades existentes na interpretação visando a implementação da NLLC somente serão vencidas através do aperfeiçoamento do pessoal atuante nas áreas de licitações e contratos, controle interno e acompanhamento da execução contratual, principalmente.

Através desse curso avançado, os servidores serão capacitados de forma prática e especializada, possibilitando uma implementação eficaz da nova lei de licitações. Isso resultará em processos mais transparentes, ágeis e alinhados com os princípios da administração pública, promovendo o interesse público e aprimorando a gestão dos recursos públicos.

Portanto, investir na capacitação dos servidores é essencial para garantir a eficácia e eficiência no serviço público, contribuindo para uma gestão cada vez mais transparente e responsável em prol da sociedade como um todo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual é uma ferramenta estratégica fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos. Ele delinea as necessidades de contratação e aquisição de bens e serviços ao longo do ano, alinhando-se com os objetivos e diretrizes da administração pública. Sua elaboração envolve análises detalhadas das demandas, avaliação de orçamentos, alinhamento com as políticas públicas e consideração dos impactos nas áreas de atuação do governo. Assim, o plano de contratação anual não apenas organiza as aquisições, mas também direciona esforços para promover a melhor aplicação dos recursos em prol do interesse público.

Vale ressaltar que a inclusão deste objeto no plano de contratações anual é reflexo do compromisso estratégico da Administração em direcionar recursos para iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

Ao alinhar essa contratação com o planejamento anual, a Administração reforça sua visão estratégica, que busca não apenas resolver problemas imediatos, mas estabelecer bases sólidas para um progresso contínuo. Essa estratégia demonstra um comprometimento com a eficiência na gestão pública, ao assegurar que os recursos sejam alocados de forma a maximizar os benefícios para a população. O planejamento cuidadoso e o alinhamento desta contratação com os objetivos da Administração revelam uma abordagem proativa e

responsável, na qual as ações são pensadas para impactar positivamente a vida dos cidadãos. Esse alinhamento é um indicativo do compromisso contínuo em atender às demandas da sociedade de maneira ética, transparente e alinhada com os propósitos estabelecidos para a gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente o objeto de Prestação de serviços de capacitação avançada, através de curso fechado "In Company", da nova lei de licitações, com foco na implementação prática da Lei no 14.133/2021, , é necessário atender aos seguintes requisitos:

1. Profissionais qualificados: A solução deve contar com profissionais qualificados e experientes na área de licitações, capazes de ministrar conteúdos avançados de forma clara e objetiva.
2. Conteúdo programático adequado: O curso deve abordar de forma aprofundada os principais pontos da nova lei de licitações, com foco na prática e na aplicação correta dos novos dispositivos legais.
3. Metodologia de ensino eficaz: É essencial que a solução conte com uma metodologia de ensino dinâmica, que estimule a participação dos servidores e proporcione uma aprendizagem efetiva.
4. Material didático completo: Deve-se disponibilizar material didático completo e atualizado, que auxilie os servidores no estudo e na revisão dos conteúdos apresentados durante o curso.
5. Certificação reconhecida: Ao final do curso, os participantes devem receber um certificado de conclusão reconhecido, que ateste a capacitação avançada na área de licitações conforme os requisitos da nova lei.

Com a implementação desses requisitos, será possível atender adequadamente as demandas de capacitação dos servidores do CIVAP e dos municípios consorciados, garantindo uma formação sólida e atualizada em relação à Lei de Licitações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Se resume em curso presencial cuja quantidade se refere a “01 curso”.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Ao avaliar as diferentes opções no mercado, é possível identificar as soluções disponíveis, bem como suas características técnicas e econômicas. Esse processo permite uma compreensão aprofundada das vantagens, desvantagens, custos associados e potenciais benefícios de cada alternativa.

No caso concreto, embora possam existir empresas que prestam serviços semelhantes, há fatores determinativos para definir aquele que oferece um leque maior de possibilidades de conhecimentos, e que a torna “única”, não no sentido literal da palavra.

A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. A análise dos documentos anexados a esta seção fortalece a argumentação, oferecendo dados concretos que respaldam a melhor relação custo-benefício. A transparência e embasamento técnico proporcionados pelo levantamento de mercado não

apenas respaldam a decisão final, mas também promovem uma gestão mais eficiente, minimizando riscos e maximizando os resultados. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços. Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

No caso concreto, a empresa a ser contratada apresentou provas da conformidade do preço praticado no mercado, mediante apresentação de notas fiscais relacionadas com a prestação de serviço compatível com o objeto pretendido o que atende ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Desta forma, o preço da contratação será de R\$ 42.250,50 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), estando no valor incluídas as despesas:

- a) ministração do curso: R\$ 28.000,00
- b) personalização do conteúdo da capacitação: R\$ 8.851,00
- c) diárias e despesas de 2 (duas) pessoas, sendo um professor e um assistente, considerando deslocamento a partir de Maringá/PR, hospedagem e alimentação: R\$ 5.399,50.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no

caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores. Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi da empresa PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA., CNPJ nº 30.592.834/0001-02, sediada no município de Maringá/PR, na Rua Garibaldi, 50, Apt. 1908.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem. Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.

Para o contexto deste objeto, foi definido que não haverá o parcelamento na consideração de se tratar de objeto uno e indivisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de serviços de capacitação avançada por meio de curso fechado "In Company" para os servidores do CIVAP e dos municípios consorciados, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021) por processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, visa atingir diversos resultados positivos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e desenvolvimento sustentável.

Ao optar pela contratação direta, evita-se o desperdício de tempo e recursos com processos licitatórios, garantindo maior agilidade na realização do curso e reduzindo custos administrativos. Além disso, a capacitação dos servidores torna-se mais eficaz, uma vez que o curso poderá ser customizado de acordo com as necessidades específicas do grupo, resultando em um melhor aproveitamento do aprendizado.

Com a implementação prática da nova Lei de Licitações, os servidores do CIVAP e dos municípios consorciados estarão mais preparados para lidar com os desafios da administração pública, contribuindo para a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Isso se refletirá em um melhor serviço prestado à população, promovendo o desenvolvimento sustentável da região atendida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente da administração para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

Em resumo, antes da celebração do contrato, a administração deve focar na capacitação das pessoas envolvidas e na definição de processos claros para garantir que o contrato seja executado com sucesso e em conformidade com as expectativas estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.



Em resumo, a análise detalhada revelou a não existência de contratações, em andamento, para o objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes na contratação pretendida.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, NA FORMA.

Assis, 06 de fevereiro de 2025.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP